



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano II | Nº 465 | Terça-feira, 25 de agosto de 2020

## ATOS DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 524 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Designar a servidora Viviane da Conceição Maia, matrícula nº 9497352-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a atividade de Coordenadora Administrativa da Policlínica Municipal Carlos Campos da Silveira, sem prejuízo de suas funções, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 24 de agosto de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Ano II, Edição nº 351, de 23/03/2020, página 03.

**Processo:** 8514/19.

**Objeto:** Registro de Preços que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Inauguração para atender o Município de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 366, em favor das empresas **A.J. Muniz Eventos ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.982/0001-61, situada na Rua Henrique Luiz de Figueiredo, nº 09, Centro - Tanguá – RJ no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e **Invista Busines Soluções Empresariais LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.820.967/0001-90, situada na Rua Praia das Gaivotas, nº 310, lote 35, quadra 415, sala 01, Vilatur – Saquarema – RJ, no valor total de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

**Onde se lê:** Invista Busines Soluções Empresariais LTDA ME.

**Leia-se:** Invista Business Soluções Empresariais LTDA ME.

Saquarema, 24 de agosto de 2020.

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Governo

## IBASS

### PORTARIA Nº 88/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação de proventos do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA FELICIO GOMES**”.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º inciso I da CF/88, com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o Estatuto do servidor do Município de Saquarema lei nº 97/93 em seu artigo 61º inciso I.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 146/2017 e 147/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao (a) beneficiário sr (a) **MARIA APARECIDA FELICIO GOMES**, matrícula : 48828-1, casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº 06955141-4 Detran, inscrito (a) no CPF sob o nº 748.906.627-15, efetivo (a) no cargo de trabalhador braçal, referência Fund. B nível VII, lotado (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os proventos no valor de R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais) já acrescido do adicional de tempo de serviço no importe de 3% lei nº 1200/2012, contido na planilha de cálculo de fls.54, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2017.03.01200P (130/2017), a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 21 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas

Presidente do IBASS

### PORTARIA Nº 89/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação de proventos de **PENSÃO POR MORTE** ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **VALTEMIR GOMES DA SILVA**”.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º II da CRFB c/c artigo 6º A parágrafo único da EC nº 41 com redação dada pela EC 70/2012 bem como no parágrafo 5º artigo 61 da lei 97/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 81/2017 e 82/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de Pensão por morte, ao (a) beneficiário (a) Sr (a) **VALTEMIR GOMES DA SILVA**, união estável (a) portador (a) da cédula de identidade RG n. 05282003-2 IFP, inscrito (a) no CPF sob o nº 718.799.607-10, benefício no valor de R\$ 1.318,21 (Mil trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo do Nº 20160701174P (001/2016), a partir desta data, até posterior deliberação. Em decorrência do falecimento da servidora, Sr (a) Maura Domingos da Silva, matrícula 06513-1, cargo Auxiliar Operac. De Serv. Da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos desde 09 de Dezembro de 2015, em conformidade com a lei em vigor.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 21 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas

Presidente do IBASS

### PORTARIA Nº 90/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação dos proventos de **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários Srª **LUANA TEIXEIRA PANTALEÃO** e Srª **LUAN GUEDES PANTALEÃO**.”

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso II e artigo 201 V da CRFB, artigo 28 I, II § 1º, 2º 3º e artigo 50 § 1º da Lei nº 32/90; § 5º do artigo 61 e artigo 230 § único do Estatuto dos Servidores Municipais lei nº 97/93; artigo 17 II da lei nº 596/2002; artigo 6º I, II e artigo 7 § 1º ao § 7º da Lei nº 763/2005; artigo 17 E I, II Lei nº 1008/2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o termo da Portaria nº 120/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários Srª **LUANA TEIXEIRA PANTALEÃO**, solteira, filha, portador (a) da cédula de identidade RG



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves**

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

#### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

#### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

#### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	01
Avisos, Extratos, Editais e Termos de Contrato.....	01
IBASS.....	01

## ESQUECERAM DE MIM

**Lembre-se: dengue, zika e chikungunya podem matar.**

**LEMBRE-SE DE PRATICAR ESSAS DICAS TODOS OS DIAS!**

- Pneus devem ser guardados em locais cobertos.
- Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.
- Mantenha vasos sanitários sempre fechados.
- Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa.

n. 23.766.641-7 Detran, inscrito (a) no CPF sob o numero : 183.010.217.64 e Srº **LUAN GUEDES PANTALEÃO**, solteiro, filho, inscrito no CPF sob o nº 121.338.707-84, representado por sua genitora Srª **LUANA PINHEIRO GUEDES**, solteira, inscrita no CPF sob o nº 110.322.957-59, e fixar os proventos proporcionais de 50% no valor R\$ 532,65 ( Quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos ) para cada dependente, em conformidade com a planilha de cálculo fls 63, em decorrência do falecimento da servidor ativo **ALOISIO MACHADO PANTALEÃO**, matrícula: 42153-1, nível: VIII, Fund – B, **OPERARIO**, em 18 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2018.07.04285P (091/2018) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à data do óbito do ex servidor ativo, conforme previsão legal especificada na lei Federal nº 13.183 / 2015 ; artigo 56 da Lei Municipal nº 32/90 e artigo 17E § 3º I, II, III da Lei Municipal nº 1008/09. Art. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema, 21 de Agosto de 2020  
Nilmar Epaminondas  
Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 91/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação de proventos do benefício de Aposentadoria por **IDADE** ao (a) servidor (a) Sr(a). **JANUARIO PINHEIRO DE AZEVEDO**.”

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40 § 1, III, b da CRFB c/c EC nº 41/2003 bem como a lei municipal 97/93 artigo 61, III, d, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 50/2017 e 51/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de Aposentadoria por **IDADE**, ao (a) servidor (a) Srº(a) Januário Pinheiro de Azevedo, casado (a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 030130306 Detran, inscrito (a) no CPF sob o n.º 413.838.267-49, efetivo (a) no cargo de trabalhador braçal, matricu-

la:5476-3, referência Fundamental B nível IV, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, os proventos no valor de R\$ 937,00 ( novecentos e trinta e sete reais), já acrescido do complemento constitucional, conforme processo administrativo do IBASS, n.º 2016.02.01114P (136/2016), a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 24 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas

Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 92/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação de proventos do benefício de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Sr(a). **CAETANA DA CONCEIÇÃO**.”

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC nº 41/2003 bem como a Lei nº 32/90 em seu artigo 41º II “a”, o Estatuto Municipal Lei nº 97/93 no seu artigo 61, III “a” e artigo 17º I “c” da Lei nº 596/2002, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o termo da Portaria nº 52/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **CAETANA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula: 784-1, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n. 05583611-8 Detran, inscrito (a) no CPF sob o n.º 572.052.997-72, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência: Fundamental D, nível: IX, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.066,20 (Mil e sessenta e seis reais e vinte centavos ), sendo o salario base de R\$ 1.035,15, ( mil e trinta e cinco reais e quinze centavos ) lei nº 1200/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 31,05 ( trinta e um reais e cinco centavos ) lei nº : 1200/2012, contido na planilha de calculo fls 73, con-

forme processo administrativo do IBASS, Nº 2018.04.02255P ( 044 / 2017 ) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 24 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas

Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 93/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão e fixação de proventos do benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** ao (a) servidor (a) Sr(a). **VALDENANDE CRAVO DE MIRANDA**.”

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c o art. 6º - A da EC 41/2003 e o Estatuto do servidor do Município de Saquarema lei nº 97/93 em seu artigo 61º inciso I.

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 144/2017 e 145/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao (a) beneficiário (a) **VALDENANDE CRAVO DE MIRANDA**, matrícula: 44040-1, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º 30054911-0 Detran, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.406.687-14, efetivo (a) no cargo de operário, referência Fund. B nível VII, lotado (a) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, os proventos no valor de R\$ 1.005,00 ( mil e cinco reais) já acrescido do adicional de tempo de serviço no importe de 3% lei nº 1200/2012, contido na planilha de calculo de fls.51, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2017.03.01157P (076/2017), a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 24 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas

Presidente do IBASS

#### PORTARIA Nº 94/2020

“Dispõe sobre a retificação do ato de con-



cessão e fixação de proventos do benefício de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sr (a) **ELECIR DE ALMEIDA DA SILVA**”

A Sr (a) **NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA**, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. os Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar os termos das Portarias nº 117/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora pública municipal com proventos integrais a SRA (a) **ELECIR DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula: 4685-1, nível 06 de acordo com a lei nº 1081/2010 e 1337/2014, cargo de **PROFESSOR MG-1E**, conforme previsto no Art. 6º incisos I, II, III e IV da EC 41/2003,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 24 de Agosto de 2020

Nilmar Epaminondas  
Presidente do IBASS

## INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRA DESCUMPRIMENTO DOS DECRETOS DO COVID-19 EM SAQUAREMA

**Todos os acessos às praias da Vila, Itaúna e Barrinha serão fechados.**

Também será proibido o estacionamento de veículos nas proximidades das praias e na Avenida Oceânica. Equipes de guardas civis estarão atuando diariamente para coibir o estacionamento irregular.

**As barreiras sanitárias no município retornarão com estruturas maiores e mais organizadas,** coibindo a chegada de veículos pertencentes a pessoas que não são moradoras da cidade.

Outro ponto que terá a fiscalização reforçada é o comércio, principalmente bares, lanchonetes e restaurantes. As equipes de Fiscalização de Posturas e da Guarda Civil Municipal, em parceria com o PROEIS e a Polícia Militar, atuarão de forma mais incisiva e diária nestes casos, **fazendo-se cumprir os decretos por parte do comércio e, também, da população, que deve continuar utilizando as máscaras diariamente, sempre que precisar andar pelas ruas da cidade.**

**Para denúncias sobre descumprimento aos decretos de enfrentamento ao Covid-19, a população pode entrar em contato pelo telefone (22) 99600-8948.**

**O número funciona para ligações e também recebe mensagens via aplicativo WhatsApp.**

A decisão foi tomada para se manter a atual bandeira amarela de flexibilização no município.



**RESPEITE A  
DISTÂNCIA ENTRE  
AS PESSOAS NA FILA**

**E USE MÁSCARAS.**

**LEMBRE-SE: AINDA NÃO ACABOU.**

CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS  
SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

**WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS**